



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.379, DE 19/03/2020

Autoriza a alteração do limite para abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro no exercício de 2020.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º, inciso II, da [Lei Municipal nº 4.332 de 5.12.2019](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

I

II - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019 e até 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação efetivado no exercício de 2020;

.....

Art. 2º O artigo 44, § 1º, inciso II, da [Lei Municipal nº 4.271 de 21.06.2019](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44.....

§1º

I.....

II - por superávit financeiro, limitados a 30% (trinta por cento) do apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019;

.....

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 19 de março de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo
- PL nº 3.759/2020 de 02/03/2020
- Publicada em: 19/03/2020